



Republica de Moçambique

**Missão de Estudo Brasil - África de Cooperação
e Promoção da Protecção Social**

Protecção Social em Moçambique

Brasília, 25 de Agosto de 2008

Protecção Social em Moçambique

Protecção social: *“conjunto de medidas visando atenuar, na medida das condições económicas do País, as situações de pobreza absoluta das populações, garantir a subsistência dos trabalhadores nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, bem como dos familiares sobreviventes em casos de mortes dos referidos trabalhadores e conferir condições suplementares de sobrevivência.”* (Lei nº 3/2007, de 7 de Fevereiro sobre a Protecção social).



Estrutura de PS

O sistema de protecção social em Moçambique estrutura-se em três níveis, designadamente:

- Segurança Social Básica,
- Segurança Social Obrigatória e;
- Segurança Social Complementar.

Para além do sistema de PS formal, funcionam em Moçambique outros mecanismos informais de PS.



A Segurança Social Básica

Abrange os cidadãos nacionais incapacitados para o trabalho e sem meios próprios para satisfazer as suas necessidades básicas, nomeadamente:

- Pessoas em situação de pobreza absoluta,
- Crianças em situação difícil,
- Idosos em situação de pobreza,
- Pessoas portadoras de deficiência em situação de pobreza absoluta e,
- Pessoas com doenças crónicas e generativas,

Este sistema é gerido pelo Ministério da Mulher e da Acção Social através do INAS.



A Seguranga Social Obrigat3ria

E destinado aos funcion3rios do sector p3blico e privado.

Este sistema e gerida pelo Minist3rio das Finan7as (sector Publico) e pelo Minist3rio de Trabalho (sector Privado).



A Seguranga Social Complementar

Tem como objectivo reforçar as prestações da seguranga social obrigatória e destina-se aos trabalhadores por conta própria.

Este sistema será gerido por uma entidade de carácter privado ou público a ser criado.



Coordenação do sistema de PS

Ao nível central (MMAS, MITRAB, MF), são definidas políticas sobre a PS que são implementadas ao nível de base através das Direcções Provinciais, Distrital e das Delegações do INAS e INSS.



Quadro Legal que suporta a PS

A CRM consagra os direitos fundamentais dos cidadãos, incluindo a protecção social, em harmonia com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.



Quadro Legal que suporta a PS

Para a materialização do preceituado na constituição, foram definidas as seguintes Leis e Políticas:

- Lei nº 4/2007, de 7 de Fevereiro que define as bases em que se assenta a Protecção Social em Moçambique que organiza o sistema em três pilares nomeadamente, a Segurança Social Básica, a Obrigatória e a Complementar;
- O Decreto nº 16/93, de 25 de Agosto que aprova o subsidio de alimentos para as pessoas incapacitadas para o trabalho;



Quadro Legal que suporta a PS

- Lei nº 6/99, de e de Fevereiro que regula o acesso de menores a recintos de diversão nocturna, contra o consumo de bebidas alcoólicas e de tabaco;
- O Decreto nº 24/89, de 8 de Agosto, que aprova regulamento de transporte em automóveis para as pessoas da terceira idade e que preconiza a isenção do pagamento de qualquer tarifa nos transportes públicos à idosos com idade igual ou superior a 70 anos;
- Lei sobre o HIV/SIDA e o Trabalhador, Lei nº 5/2002, de 5 Fevereiro, que visa proteger os direitos dos trabalhadores e candidatos ao emprego;



Outra legislação favoráveis a PS

- Lei do Trabalho, Lei nº 23/2007, de 1 de Agosto que consagra, de forma expressa, o princípio de igualdade de direitos entre mulheres e homens no mercado laboral;
- Lei da Família, Lei nº 10/2004, de 25 de Agosto, relativo aos direitos da família e que introduz medidas que visam erradicar estereótipos e práticas discriminatórias;
- Lei da Terra, Lei nº 19/1997, de 1 de Outubro, que promove o investimento privado na terra e protege o acesso do camponês agricultor a terra;



Políticas e estratégias de PS

Neste âmbito, podemos destacar as seguintes políticas e estratégias:

- Política de Acção Social,
- Política de Género e Estratégia da sua Implementação,
- Política Nacional da Pessoa Idosa e Estratégia da sua Implementação,
- Política Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência e Estratégia da sua Implementação,
- Estratégia da Acção Social sobre a Criança,
- Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional II.

A elaboração destas políticas é participativa envolvendo o Governo, a Sociedade Civil e o Sector privado.



Programas de PS

Protecção social Básica:

- Programa de Subsídio de Alimentos;
- Programa de Apoio Social Directo;
- Geração de Rendimentos;
- Benefício Social pelo Trabalho;
- Desenvolvimento Comunitário.

Segurança social contributiva:

- Pensões do sector publico,
- Pensões do sector privado.



Financiamento dos Programas de PS

- Em Moçambique os programas de PS são financiados pelo Orçamento do Estado.
- Actualmente, alguns parceiros mostram disponibilidade para co-financiar o programa de transferência de renda (PSA).

Ex:

DFID, Embaixada dos Países Baixos, UNICEF, OIT.



Necessidades e Desafios

- Definição de uma visão estratégica do sistema de proteção social para a melhoria da coordenação;
- Melhoramento do direcionamento dos programas e dos mecanismos de fluxo dos recursos financeiros para os grupos mais vulneráveis e em situação de exclusão social;
- Priorização de afetação de recursos para os programas de PS;
- Mobilização de mais parceiros para o financiamento dos programas de PS.



Necessidades e Desafios

- Adoção de medidas para a redução dos elevados custos administrativos dos programas em curso;
- Desenvolvimento de infra-estruturas e serviços de apoio aos programas de protecção social;
- Aumento da cobertura e o alargamento do acesso à Segurança Social Básica;
- Melhoramento dos sistemas de monitoria e avaliação dos programas de PS.



Avaliação

- Moçambique possui um quadro Político e legal favorável para a PS;
- Contudo, ainda se verificam problemas na implementação das leis, políticas e planos aprovados nesta área;
- Foram dados passos significativos, no âmbito da protecção social formal com a aprovação da Lei nº 4/2007 que define as bases em que se assenta a PS;
- Cresceu a consciência nacional sobre a importância da protecção social nos processos de combate à pobreza e de desenvolvimento do país.





Muito obrigada!

A delegação de Moçambique:

- Miguel A.Maússe,
- Lúcia Bernardete,
- Sansão Buque,
- Edgar Cossa.